

DECRETO N. 17.880, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da Via Cambuí, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 36.320/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer Petróleo Brasileiro S/A - Revap, destinada à implantação da Via Cambuí:

I - Imóvel: parte da área registrada sob a Matrícula n. 29.089, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos;

II - Propriedade: Petróleo Brasileiro S/A - Revap;

III - Localização: Rodovia Presidente Dutra, km 143, s/n., Jardim Diamante, neste Município;

IV - Situação: a área esta situada as margens da Rod. Presidente Dutra, sentido São Paulo/Rio de Janeiro ao lado da TI Brasil Indústria e Comercio Ltda.;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice D1, coordenada UTM N-7.434.502,372 e E-412.660,230, distante 64,57m do vértice P-08 na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 33.972, e segue acompanhando a referida divisa com azimute 65°11'14" e distância de 66,59m até encontrar o vértice D2, na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita segue divisando com a referida área até encontrar o vértice D16, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice D2 segue com azimute de 176°49'43" e 3,96m de distância até encontrar o vértice D3, deste segue com azimute de 178°19'00" e 5,28m de distância até encontrar o vértice D4, deste segue com azimute de 179°25'33" e 5,24m de distância até encontrar o vértice D5, deste segue com azimute de 180°09'36" e 5,20m de distância até encontrar o vértice D6, deste segue com azimute de 180°31'21" e 5,16m de distância até encontrar o vértice D7, deste segue com azimute de 180°30'55" e 5,12m de distância até encontrar o vértice D8, deste segue com azimute de 180°08'19" e 5,07m de distância até encontrar o vértice D9, deste segue com azimute de 179°23'27" e 5,02m de distância até encontrar o vértice D10, deste segue com azimute de 178°16'09" e 4,96m de distância até encontrar o vértice D11, deste segue com azimute de 176°46'13" e 4,91m de distância até encontrar o vértice D12, deste segue com azimute de 174°53'31" e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

4,86m de distância até encontrar o vértice D13, deste segue com azimute de $172^{\circ}45'24''$ e 4,86m de distância até encontrar o vértice D14, deste segue com azimute de $170^{\circ}51'28''$ e 4,90m de distância até encontrar o vértice D15, deste segue com azimute de $169^{\circ}19'14''$ e 0,47m de distância até encontrar o vértice D16, cravado na divisa com a propriedade de Petróleo Brasileiro S/A, Matrícula n. 42.995, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida propriedade com azimute de $245^{\circ}11'34''$ e distância de 48,67m até encontrar o vértice D17, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue com azimute de $341^{\circ}42'30''$ e distância de 60,40metros até encontrar até encontrar o vértice inicial D1;

VI - Área total: perímetro descrito perfaz uma área de 3.413,49 m² (três mil quatrocentos e treze metros e quarenta nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 36.320/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto deste Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que os preços dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos Laudos de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;


c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 17.839, de 30 de maio de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de julho de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Turano Júnior
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo